



Particularidades da violência nos relacionamentos lésbicos

Nathaliê Cristo Ribeiro dos Santos¹

Rita de Cássia Santos Freitas²

RESUMO

Este artigo analisa um tipo de violência ainda pouco discutido dentre os estudos e pesquisas da área de diversidade sexual e de gênero, mas que necessita ser analisado com maior atenção: a violência nas relações lésbicas. A questão da violência nos relacionamentos lésbicos traz a necessidade de se ampliar a leitura bidimensional sobre o problema da violência conjugal e desconstrói a ideia de que a violência doméstica é um fenômeno restrito ao âmbito da heterossexualidade. Com o objetivo de analisar como esse problema se expressa na realidade, apresentamos os resultados de entrevistas semiestruturadas realizadas com profissionais de algumas instituições que integram a rede de atendimento às mulheres da cidade de Niterói. Através das entrevistas foi possível ouvir experiências e relatos de profissionais sobre como o problema da violência conjugal lésbica se manifesta em seus cotidianos de trabalho.

Palavras-chave: Diversidade sexual, violência conjugal, lesbianidade, proteção social.

¹ Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense (2013). Mestre em Política Social pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (2016). Atualmente cursa o Doutorado no Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social realiza estudos na área de gênero e sexualidade, concentrando-se na análise das diversas expressões da violência contra as mulheres. Membro do Núcleo de Pesquisa Histórica sobre Proteção Social (NPHPS) da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense

² Professora titular na Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, Brasil. Professora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social. Coordenadora do Núcleo de Pesquisa Histórica sobre Proteção Social e do Núcleo de Pesquisas Proteção Social, Gênero, Famílias e Gerações. Mestre e Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pós-Doutora em Sociologia pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e em Política Social pelo ISCTE-UEL.

ABSTRACT: This article analyzes a type of violence that is still little discussed in studies and research in the area of sexual and gender diversity, but which needs to be analyzed with greater attention: violence in lesbian relationships. The issue of violence in lesbian relationships brings the need to expand the two-dimensional reading of the problem of domestic violence and deconstructs the idea that domestic/marital violence is a phenomenon restricted to the scope of heterosexuality. In order to analyze how this problem is expressed in reality, we present the results of semi-structured interviews carried out with professionals from some institutions that are part of the service network for women in the city of Niterói. Through the interviews, it was possible to hear experiences and reports from professionals about how the problem of lesbian marital violence manifests itself in their daily work.

Keywords: Sexual diversity, marital violence, lesbianity, social protection.

RESUMEN: Este artículo analiza un tipo de violencia que aún es poco discutido en estudios e investigaciones en el área de la diversidad sexual y de género, pero que necesita ser analizado con mayor atención: la violencia en las relaciones lésbicas. El tema de la violencia en las relaciones lésbicas trae la necesidad de ampliar la lectura bidimensional del problema de la violencia doméstica y deconstruye la idea de que la violencia doméstica / marital es un fenómeno restringido al ámbito de la heterosexualidad. Para analizar cómo se expresa esta problemática en la realidad, presentamos los resultados de entrevistas semiestructuradas realizadas a profesionales de algunas instituciones que forman parte de la red de servicios para mujeres de la ciudad de Niterói. A través de las entrevistas, fue posible escuchar experiencias e informes de profesionales sobre cómo el problema de la violencia conyugal lesbiana se manifiesta en su trabajo diario.

Palabras-clave: Diversidad sexual, violencia conyugal, lesbianidad, protección social.

Introdução

A questão de gênero tem sido tema de estudos e pesquisas em diversas áreas do conhecimento e dentre as temáticas específicas que integram esse complexo campo de estudos está a violência contra as mulheres. Durante muito tempo a violência direcionada às mulheres foi naturalizada na sociedade, vista como algo normal e pertencente unicamente à esfera privada. Foi a partir do surgimento do movimento feminista que essas e outras questões referentes à vida das mulheres se tornaram alvo de reconhecimento por parte do Estado, através de leis, programas e políticas de enfrentamento a essa

problemática que atinge as mulheres em todo mundo. Ocorreram intensos debates travados em diversas conferências internacionais que marcaram a história dos direitos das mulheres e possibilitaram o planejamento de estratégias no combate a qualquer tipo de violência que atinja as mulheres.

Este artigo analisa um tipo de violência ainda pouco discutido dentre os estudos e pesquisas da área de diversidade sexual e de gênero, mas que necessita ser analisado com maior profundidade: a violência nas relações lésbicas. A violência doméstica e conjugal atinge mulheres das mais diversas classes sociais, raças, cores, etnias e orientações sexuais, e por isso é um problema que pode perpassar a qualquer tipo de relação conjugal. Conforme destaca Santos (2012, p.1) o fato de a grande maioria dos estudos sobre violência doméstica se apoiarem no pressuposto da heterossexualidade acaba contribuindo para reforçar e perpetuar a invisibilidade da violência que ocorre entre pessoas do mesmo sexo:

Os estudos sobre violência doméstica apoiam-se em larga medida no pressuposto da heterossexualidade. Nesse sentido, contribuem para reforçar a invisibilidade da violência entre pessoas do mesmo sexo no contexto de uma relação íntima. No caso da violência conjugal lésbica, acumulam-se diversos fatores de discriminação simultânea que urge reconhecer e estudar, de forma a permitir uma intervenção política e social mais adequada.

A questão da violência conjugal lésbica traz desafios na implementação da Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres na medida em que é um tema pouco conhecido até mesmo pelos profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres e na operacionalização desta Política. É importante refletir sobre a necessidade de sensibilização e capacitação das instituições da rede de atendimento com relação aos temas que perpassam a vivência da população lésbica.

É necessário analisarmos os fenômenos e problemas sociais para além da ótica heteronormativa, pois a proteção social deve ser garantida a todas as mulheres independente de qualquer fator de classe, raça, cor, etnia ou orientação sexual. Nesse sentido, acreditamos que a questão da violência contra as mulheres deve ser analisada a partir de um pensamento interseccional que leve em conta a diversidade que envolve a população feminina e rompa com a perspectiva heterocêntrica³.

Na primeira parte deste artigo, falaremos brevemente sobre a história do

³ A perspectiva heterocêntrica diz respeito à análise dos fenômenos a partir de um viés que considera somente a heterossexualidade, e ao fazê-lo, contribui para a invisibilidade das temáticas ligadas às pessoas que possuem orientações sexuais e/ou identidades de gênero dissidentes desta “norma heterossexual.

movimento feminista no Brasil e sobre a diversidade e heterogeneidade que é tão característica desde movimento. É possível compreender essa diversidade quando observamos que no decorrer dos anos foram surgindo diversas vertentes do feminismo, como é o caso do feminismo lésbico, que surge baseado em uma crítica à centralidade concedida à questão da heterossexualidade nos debates do movimento feminista. Nesta primeira parte também apontaremos a importância do conceito de interseccionalidade, categoria que vem sendo utilizada em diversos estudos e pesquisas na área de diversidade sexual e de gênero.

Em um segundo momento, será abordado o processo de reconhecimento da problemática da violência contra as mulheres na esfera pública e analisaremos como este assunto se tornou tema de diversas conferências, convenções e tratados internacionais de direitos humanos das mulheres. No âmbito nacional, surgiram políticas, leis, programas, planos e uma rede de atendimento específica direcionada às mulheres em situação de violência em todo o Brasil. Esse reconhecimento foi alcançado a partir da atuação do movimento feminista e de diversos movimentos de mulheres, bem como através da intensa atuação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) criada em 2003 com o objetivo de implementar políticas para as mulheres nos Municípios e Estados do país.

Em um terceiro momento, serão abordadas algumas especificidades da violência nas relações lésbicas e alguns obstáculos que as lésbicas em situação de violência conjugal enfrentam no acesso aos direitos, cidadania e proteção social. Por fim, com o objetivo de analisar como esse problema se expressa na realidade, apresentamos os resultados de entrevistas semiestruturadas realizadas com profissionais de algumas instituições que integram a rede de atendimento às mulheres da cidade de Niterói. Através das entrevistas foi possível ouvir experiências e relatos de profissionais sobre como o problema da violência conjugal lésbica se manifesta em seus cotidianos de trabalho.

Movimento feminista e interseccionalidade

O movimento feminista possui um papel central e fundamental no enfrentamento da violência que atinge as mulheres em todo o mundo, e inaugurou uma nova forma de enxergar o papel das mulheres na sociedade. O feminismo ampliou a compreensão acerca das problemáticas que perpassam a vivência das mulheres e que por muito tempo foram

erroneamente naturalizadas e tratadas como questões de cunho privado, como é o caso da violência doméstica e conjugal.

Uma das primeiras iniciativas de visibilidade mundial ligada ao movimento feminista data do século XIX na Inglaterra, quando um grupo de mulheres se uniu em prol da luta pelo direito ao voto, dando início ao movimento sufragista. (PINTO, 2010) No contexto brasileiro, as primeiras organizações feministas também tiveram como pauta principal o direito das mulheres ao voto, direito este que foi conquistado no ano de 1932.

A partir de 1960 o movimento feminista brasileiro precisou encontrar estratégias para continuar atuando em um contexto de extrema repressão política em meio à ditadura deflagrada com o golpe militar de 1964. Essa conjuntura obrigou os grupos que lutavam por pautas identitárias a se manterem em um estado de certa invisibilidade e clandestinidade. No início da década de 1970, alguns grupos feministas se reuniam nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo para refletir sobre questões ligadas ao papel da mulher na sociedade. Esses grupos eram formados por mulheres que haviam tido um intenso contato com teorias feministas da Europa e dos Estados Unidos. No ano de 1975, a ONU (Organização das Nações Unidas) decide que aquele seria considerado o “Ano Internacional da Mulher” e ocorre o evento de comemoração pelo Ano Internacional da Mulher na cidade do Rio de Janeiro.

A partir de 1980, com a derrocada da ditadura militar e o início do processo de redemocratização no Brasil, houve uma maior aproximação do movimento feminista brasileiro com as classes populares, o que aponta para o fato de que apesar da origem destes grupos estar ligada à classe média intelectualizada, começou a haver também um diálogo com as demandas das mulheres das classes populares. (PINTO, 2010)

Algo que consideramos importante destacar é que o movimento feminista nunca foi totalmente homogêneo, sendo palco de diversas concepções teórico-políticas e correlações de forças entre os variados grupos que o integram. A partir dessa heterogeneidade, o movimento feminista se multiplicou, de maneira que surgiram o feminismo negro, o feminismo lésbico, o movimento trans-feminista, dentre outros.

Não há como analisar a diversidade existente no movimento feminista sem atentar para o conceito de interseccionalidade. Piscitelli (2008) aborda o surgimento dessa categoria que vem sendo utilizada em diversos estudos e pesquisas na área de diversidade sexual e de gênero, raça, políticas públicas, dentre outras áreas. A noção de

interseccionalidade está relacionada à desconstrução da centralidade que o movimento feminista historicamente concedeu à questão de gênero em detrimento de outras problemáticas extremamente importantes como raça, cor, etnia, orientação sexual, classe social, dentre outros eixos de diferenciação. Essa centralidade passou a ser criticada e desconstruída por muitas feministas negras que não se sentiam representadas em um movimento que desconsiderava ou ao menos não reconhecia a importância do debate sobre racismo. Acerca do termo “interseccionalidade”, Akotirene (2020, p.18) destaca que:

“O termo define um posicionamento do feminismo negro frente às opressões da nossa sociedade cisheteropatriarcal branca e de base europeia, desfazendo a ideia de um feminismo global e hegemônico como voz única. (...) Tal conceito é uma sensibilidade analítica, pensada por feministas negras cujas experiências e reivindicações intelectuais eram inobservadas tanto pelo feminismo branco quanto pelo movimento antirracista.”

Muitas feministas negras tiveram papel fundamental na criação desta importante ferramenta analítica, dentre elas Kimberlé Crenshaw, teórica feminista e professora afro-estadunidense que cunhou o termo “Interseccionalidade”. (AKOTIRENE, 2020). Outra teórica feminista que nos ensina muito sobre a questão da interseccionalidade é Audre Lorde que escreveu de forma muito autêntica sobre a questão das diferenças. Em um de seus textos⁴, publicado no ano de 1984, a autora que se auto identificava como negra, lésbica e feminista, faz uma crítica ao racismo presente dentro do próprio movimento feminista:

De dentro do movimento das mulheres hoje, as mulheres brancas se concentram em sua opressão como mulheres e ignoram as diferenças de raça, preferência sexual, classe e idade. Existe uma pretensão de homogeneidade de experiência coberta pela palavra irmandade que de fato não existe. (LORDE, 1984, p. 1)⁵

Dentro do movimento feminista existem muitas bandeiras em comum, mas também existem demandas específicas de acordo com as diversas identidades que o compõem. Nesse sentido, o conceito de interseccionalidade é uma ferramenta fundamental para nos ajudar a compreender essa diversidade que é uma marca do feminismo, já que “o movimento feminista vem se fragmentando cada vez mais em uma

⁴ O título original desta publicação é “[Age, Race, Class and Sex: Women Redefining Difference](#)”. Paper delivered at the Copeland Colloquium, Amerst College, April 1980. Reproduced in: Sister Outsider Crossing Press, California 1984. Disponível em: <https://www.colorado.edu/odece/sites/default/files/>. Acesso em: 5 maio 2021.

⁵ Tradução minha.

multiplicidade de identidades feministas.”(CASTELLS, 1999, p.235). É importante destacar que muitas demandas e reivindicações das mulheres heterossexuais não são necessariamente as mesmas das mulheres lésbicas, que devido à lesbofobia estão expostas a situações de dupla violência⁶.(SANTOS, 2012).

A partir desta multiplicidade do movimento feminista surge o feminismo lésbico, tendo como uma de suas bases fundamentais a resistência ao heterocentrismo⁷ e à heterossexualidade compulsória. Nesse processo, muitas feministas lésbicas passaram a se reunir em grupos destinados a pautar questões relacionadas às particularidades que envolvem o universo da lesbianidade. Na década de 1980, Adrienne Rich, lésbica, professora, poeta e feminista norte-americana publicou o famoso texto “Heterossexualidade compulsória e existência lésbica”⁸, no qual a autora questiona a invisibilidade da existência lésbica no pensamento feminista e na sociedade em geral. Rich faz um relato muito interessante sobre como o conceito de “heterossexualidade compulsória” foi concebido:

Gostaria de falar um pouco sobre o modo que “Heterossexualidade compulsória” foi originalmente concebida e, ainda, sobre o contexto que estamos agora vivendo. O texto foi escrito em parte com a proposta de desafiar o apagamento da existência lésbica de boa parte da literatura acadêmica feminista, um apagamento que eu sentia (e sinto) ser não apenas antilésbico, mas também antifeminista em suas consequências, além de distorcer igualmente a experiência das mulheres heterossexuais. Não foi escrito a fim de ampliar ainda mais as divisões, mas sim para encorajar as feministas heterossexuais no exame da heterossexualidade como uma instituição política que retira o poder das mulheres e, portanto, a mudá-la. (RICH, 2010, p. 19)

Rich chama a atenção para a existência de outras formas de se expressar a sexualidade além da heterossexual e denuncia o apagamento da lesbianidade na literatura acadêmica feminista. Acreditamos que ainda que o tema da lesbianidade venha ganhando mais espaço na cena pública e nas produções acadêmicas, ainda hoje há uma lacuna sobre esta temática. Ao falar sobre a questão da lesbianidade na história do Brasil, Oliveira (2015, p. 1) destaca que:

⁶ Cf. SANTOS, Ana Cristina. "Violência conjugal lésbica: do duplo armário à tripla discriminação", comunicação apresentada na/o Congresso Português de Sociologia, Porto, 18 a 21 de Julho, 2012.

⁷ O heterocentrismo “seria toda forma de perceber e categorizar o universo das orientações sexuais e das identidades de gênero a partir de uma ótica centrada em uma heterossexualidade estereotipada dominante” (JESUS, 2013, p. 365).

⁸ O texto original “Compulsory Heterosexuality and Lesbian Existence” foi traduzido por Carlos Guilherme do Valle e publicado na Revista Bagoas, n.05, 2010.

“A problemática da lesbianidade na história do Brasil está, marcadamente, vinculada a sua invisibilidade, o que provoca consequências de ordens distintas, tanto históricas e historiográficas, como sociais e políticas. Apesar do tema da homossexualidade ter encontrado espaço no meio acadêmico brasileiro durante as últimas décadas, o foco da atenção produzida por pesquisadores situa-se predominantemente relativo à questão masculina.”

Esta invisibilidade citada pela autora acaba por contribuir para o desconhecimento e o preconceito com relação à população lésbica, principalmente no Brasil que infelizmente é um dos países mais violentos do mundo com a população LGBTI+.

Antes de abordarmos as especificidades da violência nas relações lésbicas, no tópico adiante falaremos sobre como o tema da violência contra as mulheres ganhou reconhecimento na agenda política internacional e nacional, passando a ser alvo de leis, programas e políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, além de ser tema de diversas conferências internacionais de direitos humanos das mulheres.

O processo de reconhecimento da violência contra as mulheres

Para que o tema da violência contra as mulheres se tornasse alvo de leis, programas, planos e políticas públicas houve um longo processo de articulação entre diversas esferas da sociedade civil e do Estado. As conferências e convenções internacionais sobre os direitos humanos das mulheres possuem um papel fundamental no reconhecimento da gravidade deste problema em todo o mundo. Como destacam Prá e Epping (2012, p. 46):

“Importantes mandatos sobre igualdade de gênero surgiram de conferências mundiais e interamericanas, nas quais os governos nacionais se comprometeram a promover a igualdade de gênero na formulação de políticas e programas públicos.”

Rios (2006, p. 76) aponta que “a Primeira Conferência Internacional de Direitos Humanos (Teerã, 1968) reconheceu a importância dos direitos humanos das mulheres e decidiu pela necessidade de medidas para promover tais direitos (art. 15).” Alguns anos depois, em 1979 é promulgada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Em 1980, ocorre a II Conferência Mundial da Mulher em Copenhague e em 1985, a cidade de Nairóbi sedia a III Conferência Mundial sobre a Mulher cujo tema foi: “Estratégias Orientadas ao Futuro, para o Desenvolvimento da Mulher até o Ano 2000”. Em 1993, houve a Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena que

marcou um avanço no reconhecimento da violência contra as mulheres. Petchesky (1999, p.18) destaca que a Declaração desta Conferência, assim como seu Programa de Ação, “recorreram ao Estado para eliminar a violência baseada no gênero e todas as formas de abuso e exploração sexual”. Em 1994, acontece a Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento, no Cairo, e neste mesmo ano ocorre no Brasil a Convenção de Belém do Pará (1994), destinada a:

“(…) prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, salientando-se a explícita preocupação com a violência perpetrada no âmbito doméstico e a responsabilidade estatal não só pelos atos de violência estatal, como também pela tolerância de atos privados contra a mulher.” (RIOS, 2006, p. 77)

É importante destacar que a questão da sexualidade e o debate acerca dos direitos sexuais demoraram a ocupar um lugar na pauta destas conferências e houve muita resistência de setores conservadores que consideravam estes temas menos importantes. Nesse sentido, Petchesky (1999, p.19) aponta que é somente na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Conferência do Cairo), em 1994, “que a sexualidade começou a aparecer nos documentos internacionais como algo positivo, em lugar de algo sempre violento, insultante, ou santificado e escondido pelo casamento heterossexual e pela gravidez.” Rios (2006) também afirma que:

“O Plano de Ação do Cairo, além de introduzir o conceito de direitos reprodutivos, sinalizou para o reconhecimento de direitos sexuais, destacando o direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminações, coerções e violências.” (RIOS, 2006, p. 76)

Um ano depois da Conferência do Cairo ocorreu a IV Conferência Mundial da Mulher, sediada em Pequim, confirmando as diretrizes definidas em Cairo. A Conferência de Pequim pode ser considerada um importante passo no reconhecimento dos direitos das lésbicas especificamente, na medida em que:

Na Conferência do Cairo, a força motriz foi determinada pelas feministas envolvidas com saúde e direitos reprodutivos. Em Pequim, entraram em cena as redes lésbicas e a presença efetiva dos grupos gays só aconteceria a partir de 2001. (CORRÊA, 2009, p. 23)

No que diz respeito ao contexto brasileiro, as décadas de 1980 e 1990 marcam o início da trajetória de busca pela ampliação da cidadania e dos direitos das mulheres. No ano de 1984, o Congresso Nacional ratifica a Cedaw – Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres. Em 1985, é criado a partir do

Ministério da Justiça, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), visando combater a discriminação de gênero, e no mesmo ano ocorre a criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

O ano de 2003 marca a criação da Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República (SPM) cujo objetivo era a construção de políticas públicas para as mulheres, “com a responsabilidade de articular, coordenar, integrar e implementar as políticas para as mulheres nos municípios e nos estados” (BRASIL, 2014).

No ano de 2004, a Secretaria de Política para as Mulheres e o Conselho Nacional de Direitos da Mulher realizam a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Com base nesta Conferência, em 2005, é criado o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM) que traz como alguns de seus objetivos “o reconhecimento da violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica, que expressa a opressão das mulheres que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública.” (BRASIL, 2005, p. 10)

No ano de 2006 tem-se um importante avanço no processo de reconhecimento da violência contra as mulheres: a criação da Lei nº 11.340/2006. Esta Lei, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha⁹, é uma conquista no reconhecimento público da violência doméstica contra as mulheres na medida em que é a primeira legislação brasileira a tratar especificamente da questão, e é responsável por criar “mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.” (BRASIL, 2006)

Acerca da aplicação da Lei Maria da Penha, em casos de violência conjugal lésbica, é interessante notar que a Lei prevê a proteção para as mulheres em situação de violência independente da orientação sexual das mesmas, como fica explicitado no seu art. 2º:

“Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, **orientação sexual**, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.” (Lei n. 11.340/06, art. 2º, **grifos meus**)

⁹ A Lei nº 11.340/2006 ficou popularmente conhecida como Lei Maria da Penha em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que no ano de 1983 foi atingida por um tiro de espingarda efetuado pelo seu marido enquanto dormia, e em decorrência disso ficou paraplégica. A impunidade diante do caso fez com que autoridades e entidades nacionais e internacionais iniciassem um debate para criar leis que punissem juridicamente a violência doméstica destinada às mulheres. Da mesma forma, os movimentos feministas e de mulheres foram fundamentais na criação deste instrumento de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Da mesma forma, no art. 5º, a Lei apresenta o significado da violência doméstica e familiar contra as mulheres e enumera em seus incisos I, II e III, os âmbitos nos quais essa violência pode se manifestar, como no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou “em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação”. Em seu parágrafo único, o art. 5º afirma que “As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.” (Lei n. 11.340/06, art. 5º, parágrafo único.) Nesse sentido, a Lei Maria da Penha reafirma o fato de que a violência contra as mulheres pode ocorrer em diversos tipos de relação e não apenas no contexto da heterossexualidade.

No ano de 2011, é lançada a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres orientada pelos princípios propostos no 1º e 2º planos nacionais de política para as mulheres. Alguns princípios desta Política são: a desconstrução da desigualdade e promoção de maior igualdade entre homens e mulheres; o respeito à diversidade, seja ela cultural, racial, social etc.; a autonomia das mulheres sobre seus próprios corpos; dentre outros.

Nesse processo surgem também a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres tem como base a atuação articulada entre instituições governamentais, não-governamentais e a sociedade, visando ao desenvolvimento de estratégias de prevenção e criação de políticas que garantam a autonomia e os direitos humanos das mulheres, os seus, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Já a rede de atendimento consiste em um conjunto de ações e serviços de diferentes setores que visam a identificação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e a integralidade e humanização do atendimento. (BRASÍLIA, 2011)

Em Niterói, cidade localizada no Estado do Rio de Janeiro e que foi foco desta pesquisa, a rede de atendimento às mulheres em situação de violência conta com diversas instituições como: a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM), criada em 1986; a Coordenadoria de Políticas e Direitos para as Mulheres (CODIM) criada em 2003 com o intuito de estimular a construção de políticas que ratifiquem a cidadania e os direitos das mulheres; o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de Violência (CEAM), que é um serviço proporcionado pela CODIM e conta com profissionais da área de

serviço social, Direito, Psicologia, dentre outras; o Programa SOS Mulher que funciona no Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/UFF) desde 2002, além do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Gostaríamos de fazer uma breve observação sobre a relação entre a Política Nacional pelo enfrentamento da violência contra as mulheres e a violência que atinge especificamente a população lésbica. Ao analisar o texto oficial da Política é possível notar que há apenas uma menção ao termo “lésbicas”, no momento em que há uma referência aos parágrafos 2º e 5º da Lei Maria da Penha, mas não há nenhum aprofundamento sobre as especificidades da violência que atinge aquela população.. Sabemos que a Política é um instrumento direcionado às mulheres de maneira geral, mas não podemos deixar de compreender que existem particularidades na vivência lésbica que necessitam de atenção, pois a questão da lesbofobia acaba sendo mais um obstáculo para essas mulheres na busca por direitos e proteção social.

Com o objetivo de analisar as especificidades da violência nas relações lésbicas foram realizadas entrevistas semiestruturadas com profissionais que trabalham na rede de atendimento às mulheres em situação de violência da cidade de Niterói, a fim de compreender como essa questão se apresenta no cotidiano de trabalho destes profissionais. Foram entrevistados profissionais da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres de Niterói (CODIM)¹⁰, do Programa S.O.S Mulher do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-Universidade Federal Fluminense)¹¹ e do Centro de Cidadania LGBTI+ de Niterói¹².

¹⁰ A CODIM possui como algumas de suas finalidades o aperfeiçoamento constante dos métodos de atendimento as mulheres em situação de violência e a participação da organização e ampliação da Rede de Atenção e Proteção as Mulheres em situação de violência. Esta instituição conta com uma equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos, advogados, dentre outros profissionais. Trata-se de um local que compactua com as reivindicações feministas e atua constantemente no enfrentamento da violência de gênero no município de Niterói.

¹¹ O Programa S.O.S Mulher/Hospital Universitário Antônio Pedro surge no ano de 2002 a fim de atender mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, residentes nos municípios de Niterói, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá, e conta com uma equipe multidisciplinar de médicas (os), enfermeiras (os), psicólogas (os), assistentes sociais, dentre outros profissionais. A sede do Programa SOS MULHER é o Hospital Universitário Antônio Pedro, que pertence à Universidade Federal Fluminense (UFF) e foi inaugurado no ano de 1951.

¹² O Centro de Cidadania LGBTI+ de Niterói fica localizado no bairro do Ingá e foi criado a partir do Programa Rio sem Homofobia. No Rio de Janeiro foram criados Centros nas seguintes localidades: Capital, Duque de Caxias, Nova Friburgo e Niterói. Esses serviços oferecem atendimentos, orientações, esclarecimentos a população LGBTI+ e tem como objetivos atender LGBTI+, familiares e amigos vítimas de discriminação e violência homofóbica, orientar LGBTI+ e sociedade em geral sobre direitos; esclarecer dúvidas sobre saúde e serviços sociais; sensibilizar e capacitar gestores públicos e segmentos da sociedade

No próximo tópico, abordaremos algumas características específicas da violência nas relações lésbicas além de apresentar o que as principais pesquisas na área nos apontam com relação a este tema que é tão complexo e que necessita tanto de um olhar mais cuidadoso e aprofundado.

Particularidades da violência nos relacionamentos lésbicos

Quando analisamos a questão da violência conjugal de forma mais aprofundada percebemos que se trata de um problema que perpassa diversos tipos de conjugalidade. Grossi (2003) destaca que:

A violência doméstica é resultado de complexas relações afetivas e emocionais, não restritas ao âmbito da heterossexualidade, podendo também ocorrer em relações afetivas envolvendo duas mulheres ou dois homens (GROSSI, 2003, p. 304).

Em sua grande maioria, os estudos e pesquisas sobre violência contra as mulheres têm deixado de lado ou não tem concedido atenção suficiente à outros tipos de violência para além daquela que ocorre nos relacionamentos heterossexuais. A pouca existência de reflexões e trabalhos científicos sobre a violência conjugal lésbica também acaba contribuindo de certa maneira para consolidar a discriminação enfrentada por muitas lésbicas que vivenciam esse problema. Conforme destaca Santos (2012, p.5)

“No que respeita ao tema da violência doméstica entre mulheres, o déficit de reflexão científica torna-se ainda mais gritante, consolidando, também em meio acadêmico, não só a dupla discriminação que afeta as mulheres lésbicas, mas também o ‘duplo armário’ de que são vítimas as mulheres lésbicas em situação de violência.”

Falar sobre violência nas relações lésbicas é algo delicado até mesmo para a própria comunidade LGBTI+, pois isso implica desmistificar a ideia de que as relações entre mulheres seriam totalmente igualitárias. Segundo Knauer (1999), é especialmente difícil para a comunidade LGBTI+ trazer temas como esse à tona, por medo de que isso sirva de base para atitudes e comentários homofóbicos. De acordo com Avena (2010, p. 11)

“Um pacto de silêncio da comunidade homossexual em relação à este tema, pelas questões já apontadas aqui como a discriminação e o medo dos homossexuais reforçarem – assumindo a violência doméstica – o

local sobre homofobia e cidadania LGBTI+; dentre outras atividades. (LEITE, 2014; p. 263)

estereótipo de que a homossexualidade é uma doença ou perversão.”

Entretanto, por mais que seja um tema delicado e cheio de complexidade e nuances que ainda não conseguimos compreender em sua totalidade, infelizmente a realidade demonstra que a violência também pode perpassar relacionamentos gays e lésbicos. E se este problema existe, ele deve ser analisado e investigado, a fim de que possamos refletir sobre estratégias para enfrentá-lo.

Como destaca Santos (2012, p. 7) “apesar da invisibilidade estatística ou midiática, a violência conjugal lésbica exerce-se de forma tão agressiva quanto qualquer outra forma de violência doméstica.” Concordamos com Grossi (2003) quando destaca que a violência é um mal que precisa ser combatido, denunciado, eliminado das relações sociais e que, portanto, lutar contra toda e qualquer forma de violência é um exercício de cidadania.

Topa (2010) afirma que ao mesmo tempo em que se inclui na violência doméstica de forma mais ampla, a violência conjugal lésbica tem aspectos específicos que são:

“Decorrentes do estatuto minoritário que as relações entre pessoas do mesmo sexo têm na nossa sociedade, e do fato de as lésbicas serem duplamente discriminadas: por serem mulheres, por serem mulheres no contexto de uma relação lésbica.” (TOPA, 2010, p.1)

Acreditamos que uma das barreiras enfrentadas pelas lésbicas em situação de violência conjugal e doméstica é a pouca existência de abordagens preventivas e informativas direcionadas à população lésbica, bem como campanhas e iniciativas que façam com que as mulheres que enfrentam esse problema se sintam seguras com relação às instituições da rede de atendimento. Muitas lésbicas evitam buscar ajuda na rede de atendimento por medo do estigma e preconceito que podem sofrer. Como destaca Avena (2010, p. 99), o tema da violência nas relações lésbicas:

“É um tanto indigesto para muitas mulheres, pois esta violência pode deixar marcas ainda mais profundas que a violência masculina, na medida que suas vítimas não têm a quem recorrer nos suportes do apoio externo – familiares, ou instituições.”

Outra barreira para o enfrentamento do problema seria a escassez de dados relacionados à orientação sexual nos registros oficiais de casos de violência contra as mulheres. Há uma dificuldade na localização de dados que sirvam de base para estudos, pesquisas e para a formulação de políticas públicas direcionadas à população lésbica. Barros e Freitas (2009, p.9) afirmam que “a falta de notificação e de registro dificulta o reconhecimento do problema da violência e o acompanhamento epidemiológico

adequado, isto é, o dimensionamento do problema e o planejamento de ações”. É importante destacar que a Lei Maria da Penha traz como uma das medidas integradas de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres:

“A promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.” (BRASIL, Lei nº 11.340/2006, Capítulo I, Inciso II.)

Nesse sentido, a existência de dados sobre a população lésbica pode embasar novas pesquisas que podem vir a ser grandes aliadas na prevenção e combate à violência. Por outro lado, “a ausência de uma ampla base de dados coloca questões importantes ao nível das políticas e dos serviços disponíveis para mulheres vítimas de violência conjugal lésbica” (SANTOS, 2012, p. 5). Ainda que seja possível notar o surgimento de importantes estudos e pesquisas sobre lesbianidade na área de ciências humanas, sociologia, psicologia, dentre outras, a quantidade de trabalhos que abordam especificamente a violência em relações lésbicas é ainda muito deficitária.

Ao abordar as especificidades da violência nas relações lésbicas, Topa (2010) destaca que em muitos casos a ameaça de revelação da orientação sexual perante a família impede que as lésbicas falem sobre o assunto com amigos e familiares ou busquem ajuda profissional em instituições de atendimento às mulheres.

Uma das especificidades desse tipo de violência seria a “assunção da violência como mútua e consensual” (TOPA, 2010, p.15). Diferentemente dos casos de violência envolvendo casais heterossexuais, em que a posição de agressor e vítima está muito bem demarcada, no caso das relações lésbicas não há necessariamente um padrão, por vezes pode ocorrer de forma unilateral e em outros momentos se apresentar de forma mútua. Nesse sentido, Topa (2010) aponta que falar de violência nas relações lésbicas implica questionar as tradicionais concepções e formas de relacionamento conjugal entre mulheres, e assinalar um comportamento “impensável” em relações tidas como mais simétricas e igualitárias em termos de poder.

É fundamental investigar como tem se dado o atendimento à população lésbica nos serviços e instituições que integram a rede de atendimento às mulheres, e também verificar se as lésbicas têm chegado até esses espaços ou não. A existência desse tipo de violência nos faz refletir sobre a necessidade de uma maior capacitação e sensibilização das

instituições e profissionais para com as temáticas relacionadas à população LGBTI+.

Violência em relações lésbicas: relatos de profissionais da rede de atendimento as mulheres em situação de violência da cidade de Niterói

Através das entrevistas realizadas com profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência de Niterói foi possível analisar como esse problema se apresenta no plano real e no cotidiano das instituições. Com relação à frequência dos atendimentos às mulheres lésbicas em situação de violência conjugal, foi possível constatar através das entrevistas que algumas lésbicas tem sim procurado os serviços da rede de atendimento, ainda que o número de casos seja baixo. Ao falar sobre como a questão da violência nas relações lésbicas se apresenta em seu cotidiano de trabalho, a profissional da CODIM destaca:

“Eu já atendi casos de mulheres lésbicas, não foi uma nem duas vezes. Mas eu atendi um caso muito interessante, que eu comecei a atender a suposta vítima, e depois veio a suposta agressora também, as duas vieram” (Profissional CODIM/Niterói).

No caso do Centro de Cidadania LGBTI+ de Niterói, o profissional entrevistado aponta que também já atendeu casos de violência envolvendo casais de lésbicas e gays:

“No meu cotidiano profissional já atendi muitos casos de violência entre casais de lésbicas e de gays. Houve um que o casal se casou num mês e se separou no outro, numa separação nada amistosa” (Profissional Centro de Cidadania LGBTI+/Niterói).

Com relação ao Programa S.O.S Mulher/HUAP, quando perguntado se houve casos de violência conjugal lésbica no cotidiano dos atendimentos, a profissional relata com preocupação o fato de não ter atendido nenhuma mulher lésbica, ou pelo menos nenhuma mulher que declarasse abertamente ser lésbica e sofrer violência no relacionamento:

“Aqui no trabalho não houve nenhum caso (...) acho que é isso que a gente estava falando, a dificuldade que é pra trazer pra cá, quer dizer, são muros tão duros, tão engessados. Aqui dentro é uma angústia muito grande porque [...] dentro até dos espaços aonde eu atendo, eu nunca presenciei um caso de violência conjugal entre lésbicas [...] eu não tenho nenhum registro de mulheres nem “trans”, nem lésbica. Qualquer que seja a violência, desde a física, moral, sexual, psicológica, não tenho... fora eu já vi alguns casos, nas relações informais, agora dentro de um espaço onde deveria acontecer a desconstrução disso, e as pessoas buscarem entender que aqui poderia ser acolhido e ser um espaço de acolhimento

pra isso, não acontece. Esses espaços deveriam atender esses casos, e o meu desespero e a minha busca atual é isso, assim [...] já que não chega pra onde estão indo? Mas eu tenho o entendimento e o desejo porque isso passa a ser um grande desejo meu, que essas pessoas entendam que têm um lugar, e que esses lugares se transformem em um lugar de acolhimento pra essas pessoas” (Profissional Programa S.O.S Mulher/HUAP).

A profissional entrevistada traz um questionamento extremamente válido e importante em seu relato: para onde estão indo as lésbicas que enfrentam este problema? Onde elas buscam ajuda? Avena (2010) destaca que

Muitos fatores fazem com que a violência doméstica entre homossexuais não seja reconhecida. E assim como os heterossexuais, tendem a negar a existência da agressão e raramente procuram ajuda, por medo da revelação de sua sexualidade e situação. Desta forma, evitam procurar ajuda policial, psicológica, legal ou médica por medo por medo do preconceito e discriminação (AVENA, 2010, p. 106).

A questão da violência conjugal lésbica possui muitas nuances e especificidades que nos despertam questionamentos e reflexões. Uma dessas reflexões é com relação à dificuldade que se tem em demarcar os papéis de agressora e agredida em uma relação entre mulheres. Na violência que ocorre nas relações lésbicas, muitas vezes os papéis de agressora e agredida se misturam e se entrelaçam, sendo quase impossível delimitá-los claramente. Como destaca Soares (2012)

Mais de 40 anos depois de a violência doméstica ter atravessado a barreira do silêncio, a possibilidade de compreensão desse fenômeno múltiplo e complexo ultrapassa os limites de uma leitura bidimensional, fundamentada em categorias fixas como “mulher-vítima” e “homem-agressor (SOARES, 2012, p. 191).

A questão da violência nos relacionamentos lésbicos traz justamente a necessidade de se ampliar a leitura bidimensional do problema da violência conjugal e refletir sobre aspectos que desconstroem a ideia de que a violência doméstica/conjugal é um fenômeno restrito ao âmbito da heterossexualidade.

Essa complexidade na definição da mulher agressora/mulher agredida também é explicitada nas falas de uma das entrevistadas, quando relata que estava atendendo uma mulher lésbica que disse ter sido agredida por sua companheira e após algumas semanas a companheira desta mulher, que já estava sendo atendida também, procurou ajuda na CODIM de Niterói, afirmando que também havia sofrido violência doméstica:

“Então a que eu já estava atendendo eu deixei com a psicóloga, que ela já

estava atendendo comigo também, e passei a atender só a suposta agressora [...] e no decorrer dos atendimentos apareceram pontos que indicavam também que a outra era agressora, como se fosse uma coisa recíproca, mas o pano de fundo era aquela agressão inicial, que ela veio encaminhada pela DEAM...Teve a agressão inicial, mas no decorrer dos atendimentos teve uma hora eu e a psicóloga a gente falava, 'quem é a agressora e quem não é?'" (Profissional CEAM/CODIM)

Podemos perceber então a complexidade que há em torno da questão da violência nas relações lésbicas e muitas vezes é desafiador até mesmo para os profissionais da rede de atendimento lidarem com esses casos. Conforme aponta Topa (2010):

A complexidade da dinâmica de vitimação nas relações íntimas entre mulheres é um aspecto para o qual alguns estudos chamam a atenção, (...) revelando que os perpetradores de violência terão sido também vítimas em algum momento e vice-versa, sem que, tal implique necessariamente abuso mútuo. Ristock (2002) sublinha a flutuação a que esta categoria está sujeita nos relatos de vítimas, devendo o investigador estar atento aos diferentes contextos, à linguagem, às vivências particulares de cada mulher (TOPA, 2010, p. 19).

Com relação à aplicação da Lei Maria da Penha nos casos de violência conjugal lésbica, apesar de concordarem que a Lei 11.340/06 é aplicável a mulheres lésbicas em situação de violência doméstica/conjugal, os profissionais entrevistados destacam que existem fatores que muitas vezes condicionam essa aplicabilidade, por exemplo, o fato das sentenças dependerem de Juízes que não possuem qualquer compreensão e sensibilidade sobre as questões de diversidade sexual e de gênero:

"Infelizmente, muitos Juízes por conta de sua ignorância e preconceito não permitem que a lei seja aplicada a essas pessoas. Fui a uma palestra uma vez em que um Juiz disse que não aplicava a Lei Maria da Penha em casais de Lésbicas porque não sabia quem era o homem da relação. Esses absurdos de incoerências judiciais acontecem todos os dias" (Profissional Centro de Cidadania LGBTI+ Niterói).

Avena (2010) destaca que ao abranger a violência entre lésbicas, a Lei Maria da Penha deixa claro que as relações entre pessoas do mesmo sexo são reconhecidas como famílias:

No momento em que as uniões de pessoas do mesmo sexo estão sob a tutela da lei que visa a combater a violência doméstica, isso significa, inquestionavelmente, que são reconhecidas como uma família, estando sob a égide do Direito de Família. Não mais podem ser reconhecidas como sociedades de fato, sob pena de se estar negando vigência à lei federal. Consequentemente, as demandas não devem continuar tramitando nas varas cíveis, impondo-se sua distribuição às varas de família (AVENA, 2010, p. 106).

A sensibilização da sociedade com relação à gravidade da violência conjugal/doméstica também pode ser um caminho para dar reconhecimento público a este problema. Como destaca o assistente social do Centro de Cidadania LGBTI+/Niterói:

“Acho super válido fazer um trabalho de conscientização sobre violência doméstica entre casais de lésbicas e gays, tendo em vista que quanto mais informação, menor será o numero de vítimas da violência em todos os sentidos (física, psicológica, patrimonial). O enfrentamento tem de ser diário, com campanhas em rádio, TV, nas ruas e nos trabalhos acadêmicos principalmente, tendo em vista que em muitas universidades o preconceito velado sobre o assunto, faz- nos calar sobre o tema” (Profissional Centro de Cidadania LGBTI+ Niterói).

Nesse sentido, Santos (2012, p. 20) destaca que:

Para que medidas políticas e jurídicas inclusivas possam ter uma boa receptividade social, é imperioso investir publicamente em campanhas específicas que deem nome, rosto e voz ao tema da violência conjugal lésbica. Estas campanhas podem estar voltadas para um conjunto de intervenientes sociais, entre os quais se incluem os órgãos de comunicação social, as escolas, as associações de moradores, os clubes desportivos, as associações de imigrantes e as comunidades religiosas, entre outras.

Em suma, apesar da violência nas relações lésbicas ser em certa medida invisibilizada no cenário público e acadêmico, esta é uma problemática real. A violência conjugal lésbica apresenta peculiaridades que devem ser analisadas e compreendidas, a fim de que a proteção social e o direito a viver sem violência seja garantido para todas as mulheres, independente de qualquer fator de classe, raça, cor, etnia e/ou orientação sexual.

Considerações finais

Este artigo buscou chamar atenção para a existência de uma violência ainda invisibilizada nas produções acadêmicas mas que é uma problemática real na vida de muitas mulheres, o que traz a necessidade de construção de estratégias de enfrentamento a este problema, ou ao menos, em um primeiro momento, de uma reflexão mais cuidadosa e aprofundada. Quando falamos de proteção social para as mulheres temos que ter em mente que este é um grupo extremamente heterogêneo e diversificado. Nesse sentido, não podemos pensar que a violência doméstica atinge apenas mulheres heterossexuais.

Vimos que a partir das reivindicações do movimento feminista surgiram diversas

instituições direcionadas a prestar atendimento às mulheres em situação de violência. A partir dessa pesquisa buscou-se verificar, ainda que numa análise micro da cidade de Niterói, se estas instituições têm recebido ou não casos de violência conjugal/doméstica envolvendo lésbicas.

A análise dos dados contidos nas entrevistas realizadas com os profissionais da rede de atendimento de Niterói revela dois cenários distintos. Por um lado, é preocupante o fato de haver poucos atendimentos e um número muito pequeno de mulheres lésbicas buscando esses serviços de proteção. Por outro lado, felizmente é possível notar uma preocupação e sensibilização dos profissionais entrevistados com relação a esta temática, o que contribui para uma proteção social mais efetiva para as lésbicas que venham a buscar essas instituições.

É importante que as lésbicas em situação de violência doméstica sejam “acolhidas” pelos serviços e instituições da rede de atendimento, e para além disso, a população lésbica precisa ter ciência de que tem o direito de buscar ajuda profissional nesses espaços e ter acesso a um atendimento profissional que possa auxiliar a solucionar a situação de violência em que se encontra.

Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Editora Jandaíra. 2020.

ALMEIDA, Guilherme; HEILBORN, Maria Luiza. Não somos mulheres gays: identidade lésbica na visão de ativistas brasileiras. **Revista Gênero**, v. 9, n. 1. Niterói, 2008.

AVENA, Daniella Tebar. A Violência Doméstica Nas Relações Lésbicas: Realidades E Mitos. **Revista de Arte, mídia e política**. São Paulo, 2010.

BARROS. Nivia Valença e FREITAS. Rita de Cássia Santos. **Um registro de invisibilidades: violência e gênero em Niterói**. In: SOUSA, José Nilton de (Org.). Direitos humanos em debate. Niterói: EdUFF, 2009. Disponível em: <http://www.direitoshumanosemdebate.pdf/>

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 11.340**, 2006.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SEPM). **Política Nacional Pelo enfrentamento violência contra a mulher**. Brasília, 2011.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SEPM). **I Plano**

Nacional de Políticas para as mulheres. Brasília, 2005.

BRASIL. **VI SEMINÁRIO NACIONAL DE LÉSBICAS (SENALE):** “Movimento de mulheres lésbicas como sujeito político: poder e democracia” - relatório final/ Grupo Curumim, 2006. 68 páginas.

[CHAI, Cássius Guimarães](#); [SANTOS, Jéssica Pereira Dos](#) ; CHAVES, Denisson Gonçalves. Violência institucional contra a mulher: o Poder Judiciário, de pretensão protetora a efetivo agressor. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 13, p. 640, 2018.

CORRÊA, Sonia. O percurso global dos direitos sexuais: entre “margens” e “centros”. **Bagoas**: revista de estudos gays / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, V.3, n.4, jan./jun. 2009—pág. 17- 42. Natal: EDUFRRN, 2009.

GROSSI, Miriam Pillar. Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil. **Cadernos Pagu**. Campinas, 2003.

JESUS, Jaqueline Gomes de. O conceito de heterocentrismo: um conjunto de crenças enviesadas e sua permanência. *Psico-USF (Impresso)*, v. 18, p. 363-372, 2013.

LORDE, Audre. “Age, Race, Class and Sex: Women Redefining Difference”. Paper delivered at the Copeland Colloquium, Amherst College, April 1980. Reproduced in: **Sister Outsider** Crossing Press, California 1984. 1. Disponível em: <https://www.colorado.edu/odece/sites/default/files/attached-files>. Acesso em: 05 maio 2021.

OLIVEIRA, Cláudia Freitas de. **A homossexualidade feminina na história do Brasil**: do esforço de construção de um objeto histórico ao desdobramento na construção da cidadania. Ceará, 2015.

PETCHESKY, Rosalind Pollack. Direitos sexuais: um novo conceito na prática política internacional. In: BARBOSA, Regina Maria e PARKER, Richard (Orgs.). **Sexualidades pelo avesso**: direitos, identidades e poder. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista Sociologia Política**. Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras.” **Sociedade e Cultura**, v.11, n.2, jul/dez. p. 263 a 274, 2008.

PRÁ, J. R.; EPPING, L. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. **Revista Estudos Feministas**: Florianópolis, 2012.

RICH, A. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas - Estudos gays**: gêneros e sexualidades, v. 4, n. 05, 27 nov. 2010.

RIOS, Roger Raupp. Para um direito democrático da sexualidade. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 12, n. 26, jul./dez, 2006.

SANTOS, Ana Cristina. “Entre duas mulheres isso não acontece” – Um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica. **Revista Crítica de Ciências Sociais**: Coimbra, 2012.

SANTOS, Marlei Angela Ribeiro dos ; WENCZENOVICZ, Thaís Janaina . Interseccionalidade de gênero, mulher e violência(s) institucionais: revitimização e violência institucional na Comarca de Xaxim/Santa Catarina-Brasil. **Revista Latinoamericana de Sociologia Jurídica**, v. 2, p. 176-208, 2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Política Nacional Pelo enfrentamento violência contra a mulher**. Brasília, 2011.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

TOPA, Helena. NO ARCO-ÍRIS TAMBÉM HÁ ROXO: Violência conjugal nas relações lésbicas. **LES Online**, Vol. 2, No 1 (2010).